SEGUROS

Alteração de Beneficiários e/ou de Dados Cadastrais

Estipulante: Câmara Municipal de Santo André		CNPJ: 43.307.008/0001-08	Apólice nº080.00993.00930
Segurado			CPF:
Data de Admissão / /	Dt Nasc / /	Sexo: F( ) M( )	Estado Civil:
Endereço:		Nº	Complemento:
Bairro:	Cep:	Cidade:	UF:

BENEFICIÁRIO(S):

Nome	Data de Nasc.	CPF	Parentesco	%

Na ausência de indicação de beneficiários ou, se por algum motivo não prevalecer a indicação que for feita, a indenização será paga conforme o artigo 792 do Código Civil Brasileiro.
Os beneficiários do seguro serão os indicados pelos segurados, desde que não impedidos por lei, em formulário da companhia devidamente datado e assinado e, na falta da indicação, a indenização será paga conforme disposto no art. 792 do Código Civil Brasileiro de 2002.
Se um dos beneficiários indicados vier a falecer antes dos demais indicados, a parte que caberia ao beneficiário morto reverterá em favor dos demais indicados, na proporção dos percentuais indicados pelo segurado.

DECLARACÃO DO PROPONENTE
Declaro que os beneficiários desse seguro são os definidos nesse documento, ficando revogada e sem valor a designação constante no contratou ou em indicações anteriores a presente data.

Local	Data	Assinatura do Proponente

Obs.: Quando o Proponente for analfabeto, no lugar da assinatura deverá constar a posição de uma impressão digital, o carimbo e visto do Estipulante.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio de seu registro na Susep, nome completo, CPF ou CNPJ.
As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto a Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.